



PLANO DE TRABALHO nº 01/2026
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 123/2026

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES	Partícipe 2 - MESP/SE
Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0073-20 Esfera Administrativa: Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Regina Lemos de Andrade Cargo: Secretária de Gestão e Inovação Substituta Matrícula SIAPE: 1508307	Órgão: Ministério do Esporte (MESP), por meio da Secretaria-Executiva (SE) CNPJ: 02.961.362/0001-74 Esfera Administrativa: Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Ivo de Almeida Icó Filho Cargo: Secretário-Executivo Matrícula SIAPE: 1381559

2. OBJETO

Promover a internalização, na Esteira de Parcerias da plataforma Transferegov.br, dos projetos apoiados com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme especificações no Plano de Trabalho.

No processo de internalização, os órgãos deverão avaliar a possibilidade de integração da Esteira de Parcerias da plataforma Transferegov.br com os sistemas internos do Ministério do Esporte (MESP) com vistas à migração dos dados tratados nesses sistemas.

3. JUSTIFICATIVA

O Governo brasileiro publicou o Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, instituindo o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, com vistas a organizar as atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias para implementação de políticas públicas de forma descentralizada, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

O Sigpar compreende as seguintes formas de parcerias que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco:

- I - transferência de recursos financeiros;*
- II - descentralização de créditos orçamentários;*
- III - aquisição e doação de bens materiais ou serviços;*
- IV - execução de recursos provenientes de renúncia fiscal; e*
- V - cooperação a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens da União.*

No art. 7º do referido Decreto, foi instituída a plataforma Transferegov.br como plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pelo Sigpar.

Assim, consoante o disposto no art. 3º do citado Decreto, o Sigpar tem por finalidade realizar a coordenação central das parcerias, aprimorar a gestão de seus modelos, para facilitar a execução dos planos, programas e projetos federais destinados às políticas públicas por meio da internalização da operacionalização das transferências e parcerias da União na plataforma Transferegov.br.

Entre os principais objetivos da plataforma Transferegov.br estão a padronização, a simplificação e a rastreabilidade dos processos de transferências de recursos da União, propiciando, ainda, ampliar a integridade, transparência e controle social.

Para o Ministério do Esporte, a internalização dos processos relacionados à Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) na plataforma Transferegov.br representa uma oportunidade de solução tecnológica incremental ao sistema interno já em operação, inicialmente aplicável às atividades relacionadas à disponibilização de programas e à recepção de propostas, com vistas a possibilitar o início da captação de recursos e a operacionalização dos projetos da LIE, baseados em renúncia fiscal.

Dessa forma, a integração a um sistema único, online, de âmbito nacional, com potencial para incorporar outros sistemas (módulos) destinados à operacionalização de diversas modalidades de transferências de recursos da União, contemplando as respectivas particularidades, poderá contribuir para o fortalecimento da gestão dos recursos destinados aos projetos admitidos no âmbito da LIE.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), área técnica responsável pela coordenação da plataforma Transferegov.br, e o Ministério do Esporte (MESP), por meio da Secretaria Executiva (SE), para o objeto acima identificado, apresentando, para tanto, o disposto no presente Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Para consecução do objeto estabelecido, propõe-se o cronograma conforme o Quadro que se segue.

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim	Situação
1	MAPEAMENTO					
1.1	Mapeamento das Transferências		SEGES/MGI e MESP	Primeiro dia após a publicação do ACT	90 dias após o início da vigência do ACT	Não iniciado
1.2	Inception – aderência e complementações		SEGES/MGI e MESP	Duas semanas após a finalização da etapa 1.1	60 dias após o início da atividade	Não iniciado

Meta/Etapa	Descrição		Responsável	Início	Fim	Situação
	1.3	Análise de integração para a migração dos dados extraídos do sistema	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 1.2	30 dias após o início da atividade	Não iniciado
2	DESENVOLVIMENTO					
	2.1	FASES DE FORMALIZAÇÃO	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 1.3	Após a finalização da vigência da etapa 2.1.3	
	2.1.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.1.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MESP	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.1.2	Desenvolvimento da fase de formalização	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.1.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.1.2.1.1	Validação em homologação	MESP	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	30 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.1.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência	Não iniciado
	2.2	FASE DE REPASSE	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.1.3	Após a finalização da etapa 2.2.3	
	2.2.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.1.3	45 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.2.2.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MESP	Após a finalização da etapa 2.2.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.2.2	Desenvolvimento da fase de repasse	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.1.1	120 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.2.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.2.2	30 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.2.2.1.1	Validação em homologação	MESP	Após a finalização da etapa 2.2.2.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.2.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	10 dias após a finalização da etapa 2.2.2.1.1	Até o término da vigência	Não iniciado
	2.3	FASE DE EXECUÇÃO DO BENEFICIÁRIO	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.2.3	Após a finalização da etapa 2.3.3	
	2.3.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.2.3	45 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.3.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MESP	Após a finalização da etapa 2.3.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.3.2	Desenvolvimento da fase de execução	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.1.1	90 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.3.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.3.2.1.1	Validação em homologação	MESP		20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.3.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.2.1.1	Até o término da vigência	Não iniciado
	2.4	FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.3.3	Após a finalização da etapa 2.4.3	
	2.4.1	Levantamento dos requisitos funcionais	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.3.3	60 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.4.1.1	Validação dos requisitos funcionais	MESP	Após a finalização da etapa 2.4.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.4.2	Desenvolvimento da fase de prestação de contas	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.1.1	120 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.4.2.1	Disponibilização em homologação	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2	30 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.4.2.1.1	Validação em homologação	MESP	Após a finalização da etapa 2.4.2.1	20 dias após o início da atividade	Não iniciado
	2.4.3	Disponibilização em produção	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.4.2.1.1	Até o término da vigência	Não iniciado
3	OPERACIONALIZAÇÃO		SEGES/MGI			
	3.1	Operacionalização	SEGES/MGI e MESP	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência	Não iniciado

Meta/Etapa	Descrição	Responsável	Início	Fim	Situação
4	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA	SEGES/MGI			
	4.1 Manutenção e evolução do Sistema	SEGES/MGI	Após a finalização da etapa 2.3.3	Até o término da vigência	Não iniciado

O desenvolvimento das funcionalidades ao atendimento deste ACT adotará a metodologia Ágil, que tem por premissa a disponibilização de Produtos Mínimos Viáveis – MVP (*Minimum Viable Product*), que consiste na entrega, ao usuário final, de funcionalidades mínimas, permitindo que o referido usuário já inicie a operacionalização das suas atividades por meio do sistema, de forma que a disponibilização em produção se estende ao longo do tempo, pois refere-se à entrega de forma particionada.

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado não gerará obrigação pecuniária, será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Na ocorrência de eventuais e necessárias despesas para fins de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e evolução de módulos e funcionalidades específicas para atender à especialidade da modalidade de transferência da União, poderá ocorrer descentralização de créditos entre os partícipes, nos termos da regulamentação específica.

6. VIGÊNCIA

Tendo em vista a natureza do ajuste entre os partícipes, o presente instrumento terá a vigência de 10 (dez) anos, a partir da assinatura.

Importante anotar que o Acordo de Cooperação Técnica, proposto à celebração, vem atender ao Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, na perspectiva da informatização e da operacionalização das transferências e parcerias sobre sua abrangência, razão pela qual o prazo, ora proposto, se justifica ante a necessidade de operacionalização dos recursos, objeto do presente instrumento.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPIES

APROVADO, após análise técnica.

Assinam eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente

IVO DE ALMEIDA ICÓ FILHO Secretário-Executivo Secretaria-Executiva Ministério do Esporte	REGINA LEMOS DE ANDRADE Secretária de Gestão e Inovação Substituta Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Ivanise Adriane Horn Gralha, Usuário Externo**, em 11/08/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo de Almeida Icó Filho, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 13/08/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/08/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63097238** e o código CRC **3C37DBC4**.